



Processo n. 112.473/04  
eDoc n. 438.400/19

CONTRATO-AUTORIZAÇÃO N. 2017/004.6

SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO-AUTORIZAÇÃO  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
DOS DEPUTADOS E O  
ESCRITÓRIO CENTRAL DE  
ARRECADAÇÃO E  
DISTRIBUIÇÃO - ECAD,  
OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO  
PELA RÁDIO CÂMARA DAS  
OBRAS MUSICAIS, LÍTERO-  
MUSICAIS E DE FONOGRAMAS,  
ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO DE  
RÁDIO E PLATAFORMA WEB.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e o ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, com sede na Rua do Catete nº 359, 1º e 2º andares, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.220-001, inscrita no CNPJ sob o n. 00.474.973/0001-62, daqui por diante denominado ECAD, neste ato representado por ISABEL AMORIM SICHERLE, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 9.610, de 19/02/98, daqui por diante denominada simplesmente LDA, e subsidiariamente com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, no que não confrontar com os princípios estabelecidos na LDA, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 29/05/23; e
- b) formalização do reajuste baseado em 66% do índice IPCA acumulado entre os meses de janeiro/22 a dezembro/22, que foi de 5,79%, a partir de 01/01/23. O índice resultante é de 3,80%.

  
Handwritten signatures of the parties involved in the contract extension, including the Chamber of Deputies and ECAD.

Jurídico  
ECAD



Este Contrato é celebrado com cláusula de rescisão antecipada, para tão logo seja concluído o procedimento em andamento destinado à contratação dos serviços em questão.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/004.6, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total estimado do presente Contrato-autorização é de R\$88.977,00 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais) referente às transmissões da RÁDIO CÂMARA, e será resultante da seguinte composição mensal:

- a) R\$13.481,36 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), pela transmissão do sinal aberto da RÁDIO CÂMARA via difusão de ondas hertzianas em FM, considerando o desconto de 50% (cinquenta por cento), concedido pelo ECAD em decorrência de ser uma emissora mantida por entidade governamental;
- b) R\$1.348,14 (mil, trezentos e quarenta e oito reais e catorze centavos), pela divulgação da programação da RÁDIO CÂMARA via Internet, em transmissão simultânea ao sinal aberto (*simulcasting*), correspondente a 10% (dez por cento) do valor devido pelas transmissões do sinal aberto em radiofrequência.

Parágrafo primeiro – Os valores para emissora de rádio foram calculados conforme enquadramentos nas Tabelas do ECAD, considerando a potência nominal do transmissor (horário diurno), a população e classe sócio-econômica do município da concessão.

Parágrafo segundo – Se as emissoras possuírem transmissores localizados em outro município, que não o da concessão, para efeito de classificação do nível populacional prevalecerá a do município de maior população, tudo de acordo com o censo atualmente aplicado pelo ECAD, vinculado à área de abrangência da RÁDIO CÂMARA.

Parágrafo terceiro – Os preços aqui estabelecidos protegem e compreendem, unicamente, as transmissões para o recesso familiar, estando formalmente excluída a comunicação dessas transmissões e/ou retransmissões, por estabelecimento de frequência coletiva aos seus clientes e frequentadores. Destarte, reserva-se o ECAD ao direito exclusivo de autorizar

Jurídico  
ECAD



ou proibir a captação dessas transmissões e/ou retransmissões e a sua comunicação ao público, por bares, hotéis, restaurantes, consultórios, bancos, escritórios, lojas comerciais e industriais e demais usuários. Deles exigindo a respectiva autorização e cobrando o preço aplicável para execução pública nesses locais.

Parágrafo quarto – Ficam excluídas da autorização concedida pelo ECAD à RÁDIO CÂMARA as promoções por ela realizadas de eventos com utilização de obras musicais em locais de frequência pública ou coletiva, inclusive logradouros, com ou sem cobrança de ingressos, por qualquer meio ou processo eletrônico ou audiovisual, com participação de artistas com ou sem remuneração.

Parágrafo quinto – O pagamento efetuar-se-á todo dia 15 (quinze) de cada mês, mediante a emissão, por parte do ECAD, de documento de cobrança correspondente à RÁDIO CÂMARA, onde deverá constar o número do Contrato-autorização, o valor a ser pago, o período a que se refere e a conta corrente indicada pelo ECAD, iniciando-se a cobrança a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo sexto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ECAD não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica CÂMARA sujeita a:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido quando se tratar exclusivamente de atraso no pagamento;
- b) Juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor total do débito; e
- c) Atualização monetária, com base na variação nominal da TR, contada a partir da data do vencimento ou do evento em que se deu a violação do direito autoral.

Parágrafo sétimo – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do ECAD.

---

## CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato-autorização, objeto da Nota de Empenho n. 2023NE001042, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- - Programa de Trabalho: 01.131.0553.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional
- Natureza da Despesa:

Jurídico  
EcAD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato-autorização terá vigência de 29/05/23 a 28/11/23.

Parágrafo único -- Este Contrato poderá ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento em andamento que visa nova contratação.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

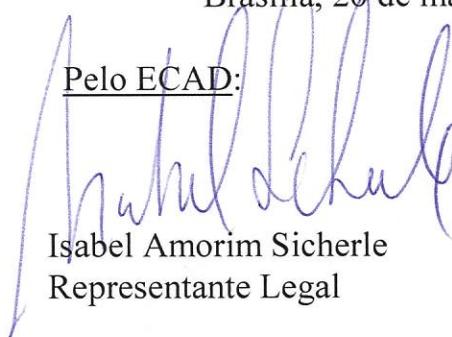
Brasília, 26 de maio de 2023.

Pela CÂMARA:

  
Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

CCONT/LZ

Pelo ECAD:

  
Isabel Amorim Sicherle  
Representante Legal

Jurídico  
ECAD